



LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de novo nível de progressão vertical para o cargo de agente de saúde, altera a Lei Complementar nº 094/2016, na forma que especifica dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criado o nível III para o cargo de agente de saúde conforme definido no Anexo I, com as atribuições do cargo e requisitos para a Progressão Vertical.

Parágrafo único. A tabela de quantitativo de codificação do cargo de agente de saúde, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 094/2016, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	QUANTITATIVO	CODIFICAÇÃO	
Operacional	Agente de Saúde	07	I	1.49.1.03
			II	1.50.2.04
			III	1.67.3.05

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE
GOIÁS**, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.go.gov.br



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I

MANUAL DE DESCRIÇÃO DO CARGO

Código:
1.67.3.05

Categ. Funcional
Operacional

Série de Classe
Agente de Saúde III

Classe de Vencimento
05

Cargo:

Agente de Saúde III

Descrição da Função:

Participar de atividades operacionais de apoio ao tratamento clínico, ambulatorial cirúrgico e odontológico sob a orientação e supervisão do médico, odontólogo e enfermeiro. Participar em nível de execução simples em programas de assistência a pacientes e comunidade em unidades de saúde pública.

Tarefas Típicas / Aglomeradas

- ✓ Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob supervisão e orientação do médico, odontólogo e enfermeiro.
- ✓ Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas ou odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas;
- ✓ Esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico;
- ✓ Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para conhecimentos de autoridade superior;
- ✓ Participar de preparação e assistência a pacientes no período de pré e pós operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados;
- ✓ Participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa;
- ✓ Participar de programas de aprimoramento profissional;
- ✓ Organizar e controlar o arquivo médico e odontológico;

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

- ✓ Desempenhar outras tarefas semelhantes;

CAPACIDADE REQUERIDA

CONHECIMENTOS	EXPERIÊNCIAS
Específico com utilização de técnicas apuradas.	Acima de 06 anos no cargo.

CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE PROVIMENTO

Conhecimentos Específicos

Em: 01- Curso técnico na área da saúde promovido ou reconhecido por órgão oficial.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

01- Comprovante de experiência 02- Certificado de curso adicional específico

PERSPECTIVA DE CARREIRA

Fonte de Recrutamento Agente de Saúde II	Promoção *****
---	-------------------

LOTAÇÃO

Administração Pública Direta ou Indireta.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.go.gov.br